



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.710, de 09 de setembro de 2025

Nota Técnica

Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.691, de 05 de junho de 2025 (Processo Sei nº. 133.00002830/2025-03).

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE, Volume nº 135, Número nº 182, Caderno Executivo, Atos Normativos, de 15 de setembro de 2025. Está sendo republicada a Deliberação ARSESP nº 1.710 em seu inteiro teor com a correção apresentada a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º. Publicar as tabelas tarifárias com os valores:

I - Das tarifas-teto dos Segmentos: Residencial; Residencial – Medição Coletiva; Comercial; Industrial; Gás Natural Veicular – Postos; Gás Natural – Transporte Público e Gás Natural – Frotas, constantes no Anexo 1 desta Deliberação;

II - Das margens máximas e preços do gás dos Segmentos Cogeração e Termoelétrico e das margens máximas dos Segmentos Refrigeração e Gás Natural Liquefeito – GNL, constantes no Anexo 2 desta Deliberação;

III - Das margens máximas do Segmento Interruptível e do Segmento Alto Fator de Carga Industrial, constantes no Anexo 3 desta Deliberação;

IV - Das tarifas-teto do Segmento Gás Natural, para fins de Gás Natural Comprimido – GNC, constante no Anexo 4 desta Deliberação;

V - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, constante no Anexo 5 desta Deliberação.

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 1,00 m³	10,08	2,315389
2	1,01 a 3,00 m³	1,32	11,079347
3	3,01 a 7,00 m³	20,36	4,732515
4	7,01 a 14,00 m³	-4,42	8,272118
5	> 14,00 m³	-24,31	9,692924

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Para os usuários aposentados do segmento residencial com consumo mensal de até 7,00 (sete) metros cúbicos de gás, desde que devidamente cadastrados junto à concessionária como aposentados, a tarifa será de R\$ 7,641086/m³, valor com PIS/Cofins, sem ICMS. Para consumos mensais acima de 7,00 m³, serão aplicadas as tarifas das classes de consumo do segmento residencial.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500 m³	74,90	7,466746
2	500,01 a 2000 m³	169,98	7,260570
3	> 2.000 m³	655,80	7,002850

Notas: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500 m³	71,09	6,229688
2	500,01 a 2000 m³	166,37	6,023511
3	> 2.000 m³	1.146,83	5,508070

Notas: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150 m³	51,08	7,115232
2	150,01 a 500 m³	108,69	6,696782
3	500,01 a 3.500 m³	395,47	6,087362
4	3.500,01 a 50.000 m³	4.528,81	4,850304
5	> 50.000 m³	14.187,71	4,644127

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150 m³	48,48	7,115232
2	150,01 a 500 m³	193,92	6,087362
3	500,01 a 3.500 m³	431,29	5,571921
4	3.500,01 a 50.000 m³	4.562,81	4,334863
5	> 50.000 m³	19.164,56	4,025598

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	287,49	3,783626
2	50.000,01 a 300.000 m³	42.775,62	2,915819
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.625,87	2,816070
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.350,26	2,764224
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.629,38	2,726124
6	> 2.000.000,01 m³	237.983,45	2,678422

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,948126

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,783663

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,783663

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 2 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor R\$/m³
1	0,00 a 5.000 m³	0,827674
2	5.000,01 a 100.000 m³	0,602330
3	100.000,01 a 500.000 m³	0,429165
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	0,402099
5	> 4.000.000,01 m³	0,303694

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.

3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte, redes locais, penalidades e perdas regulatórias destinados ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de R\$ 2,303654/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio, à venda a consumidor final ou à revenda ao distribuidor.

5) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 2 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Produção de energia elétrica destinada ao consumo próprio, venda a consumidor final e à revenda a distribuidor R\$/m³
1	Único	0,107275

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.
- 3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 4) O custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte, redes locais, perdas regulatórias e penalidades destinados ao segmento de termoeletrica, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de R\$ 2,351885/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio, a venda a consumidor final e à revenda a distribuidor.
- 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão.

ANEXO 3 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO INTERRUPTÍVEL
DE ACORDO COM A PORTARIA CSPE Nº 211/2002

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	287,49	1,467861
2	50.000,01 a 300.000 m³	42.775,62	0,600054
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.625,87	0,500305
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.350,26	0,448459
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.629,38	0,410359
6	> 2.000.000,01 m³	237.983,45	0,362657

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) O custo do gás canalizado e do transporte destinado a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

ANEXO 3 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Aplicam-se os termos do Art, 4º da Deliberação ARSESP nº 63, de 29/05/2009, em seus parágrafos 2º ao 8º e as considerações do item 10,5 da NT.F-0030-2019.

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	287,49	3,780131
2	50.000,01 a 300.000 m³	42.775,62	2,912324
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.625,87	2,812575
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.350,26	2,760729
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.629,38	2,722629
6	> 2.000.000,01 m³	237.983,45	2,674927

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS.

ANEXO 4 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO GNC

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000 m³	-	3,131328
2	5.000,01 a 100.000 m³	-	2,905984
3	100.000,01 a 500.000 m³	-	2,732819
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	-	2,705753
5	> 4.000.000,01 m³	-	2,607348

Nota do Faturamento: Faturamento se dá em cascata.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO

ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	248,54	1,280806
2	50.000,01 a 300.000 m³	41.449,55	0,530566
3	300.000,01 a 500.000 m³	69.847,64	0,444331
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	94.447,81	0,399509
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	130.604,79	0,366570
6	> 2.000.000,01 m³	221.141,10	0,325331

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

**ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS**

GÁS NATURAL VEICULAR – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,557554

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,415372

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,415372

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

**ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS**

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor R\$/m³
1	0,00 a 5.000 m³	0,715937
2	5.000,01 a 100.000 m³	0,521122
3	100.000,01 a 500.000 m³	0,371417
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	0,348017
5	> 4.000.000,01 m³	0,262943

Nota de Faturamento: O faturamento se dá em cascata.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Produção de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e à revenda a distribuidor R\$/m³
1	Único	0,089974

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

**ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS**

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Aplicam-se os termos do Art 4º da Deliberação ARSESP nº 63, de 29/05/2009, em seus parágrafos 2º ao 8º e as considerações do item 10,5 da NT.F-0030-2019

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	248,54	1,277622
2	50.000,01 a 300.000 m³	37.760,54	0,527382
3	300.000,01 a 500.000 m³	63.631,20	0,441147
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	86.041,96	0,396325
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	118.980,96	0,363386
6	> 2.000.000,01 m³	201.459,54	0,322147

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins

SEGMENTO GNC – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000 m³	-	0,715937
2	5.000,01 a 100.000 m³	-	0,521122
3	100.000,01 a 500.000 m³	-	0,371417
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	-	0,348017
5	> 4.000.000,01 m³	-	0,262943

Nota do Faturamento: Faturamento se dá em cascata.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins

**ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA COMGÁS**

TARIFA DE INTERCONEXÃO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	0,011033

Notas:

- 1) Aplicado a todos os segmentos atendidos pela concessionária.
- 2) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

Leia-se:

Art. 2º. Publicar as tabelas tarifárias com os valores:

I - Das tarifas-teto do segmento cativo, incluso Margem Máxima, redes locais, penalidades e perdas regulatórias, custo do gás do respectivo segmento, Tarifa de Interconexão, PIS/PASEP e Cofins, e TRCF, constantes no Anexo 1 desta Deliberação;

II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, incluso Margem Máxima, conta gráfica de redes locais, Tarifa de Interconexão e TRCF, constante no Anexo 2 desta Deliberação, sem a aplicação dos tributos PIS/PASEP e Cofins.

§1º. O custo do gás mencionado no inciso I deste artigo compreende custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte.

ANEXO 1 – TARIFAS-TETO DE GÁS CANALIZADO

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 1,00 m³	10,13	2,322451
2	1,01 a 3,00 m³	1,33	11,126329
3	3,01 a 7,00 m³	20,45	4,750587
4	7,01 a 14,00 m³	-4,44	8,306313
5	> 14,00 m³	-24,42	9,733590

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Para os usuários aposentados do segmento residencial com consumo mensal de até 7,00 (sete) metros cúbicos de gás, desde que devidamente cadastrados junto à concessionária como aposentados, a tarifa será de R\$ 7,672408/m³, valor com tarifa de interconexão, PIS/Cofins, TRCF, e sem ICMS. Para consumos mensais acima de 7,00 m³, serão aplicadas as tarifas das classes de consumo do segmento residencial.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500 m³	75,06	7,503498
2	500,01 a 2000 m³	179,48	7,296874
3	> 2.000 m³	701,57	7,038592

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500 m³	71,08	6,263748
2	500,01 a 2000 m³	175,50	6,057122
3	> 2.000 m³	1.219,67	5,540560

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150 m³	51,19	7,150883
2	150,01 a 500 m³	114,77	6,731523
3	500,01 a 3.500 m³	423,41	6,120777
4	3.500,01 a 50.000 m³	4.808,94	4,881025
5	> 50.000 m³	15.250,66	4,674400

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um

encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150 m³	48,47	7,150883
2	150,01 a 500 m³	204,64	6,120777
3	500,01 a 3.500 m³	465,68	5,604213
4	3.500,01 a 50.000 m³	4.851,22	4,364463
5	> 50.000 m³	20.513,81	4,054526

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO INDUSTRIAL E INTERRUPTÍVEL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	288,12	3,792110
2	50.000,01 a 300.000 m³	43.773,71	2,922398
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.787,47	2,822431
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.570,50	2,770471
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.935,84	2,732287
6	> 2.000.000 m³	238.505,78	2,684480

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 5) Segmento Interruptível, de acordo com Portaria CSPE nº 211/2002.

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,955862

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,791042

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,791042

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL/GNC

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000 m³	3,138994
2	5.000,01 a 100.000 m³	2,913156
3	100.000,01 a 500.000 m³	2,739611
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	2,712485
5	> 4.000.000 m³	2,613864

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	2,461801

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.

- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Aplicam-se os termos do Art, 4º da Deliberação ARSESP nº 63, de 29/05/2009.

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	287,28	3,787893
2	50.000,01 a 300.000 m³	43.646,76	2,920702
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.573,48	2,821025
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.278,85	2,769217
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.530,02	2,731143
6	> 2.000.000 m³	237.814,11	2,683475

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO II – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	249,20	1,284922
2	50.000,01 a 300.000 m³	37.860,25	0,532701
3	300.000,01 a 500.000 m³	63.819,42	0,446237
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	86.984,30	0,401297
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	121.031,71	0,368271
6	> 2.000.000 m³	206.285,71	0,326923

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,560727

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,418172

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,418172

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL/GNC

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000 m³	0,719120
2	5.000,01 a 100.000 m³	0,523791
3	100.000,01 a 500.000 m³	0,373690
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	0,350229
5	> 4.000.000 m³	0,264930

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	0,091504

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Aplicam-se os termos do Art 4º da Deliberação ARSESP nº 63, de 29/05/2009.

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
--------	-----------------	----------------------	-------------------------

1	0,00 a 50.000 m ³	248,47	1,281274
2	50.000,01 a 300.000 m ³	37.750,46	0,531234
3	300.000,01 a 500.000 m ³	63.634,34	0,445021
4	500.000,01 a 1.000.000 m ³	86.732,05	0,400212
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m ³	120.680,72	0,367282
6	> 2.000.000 m ³	205.687,48	0,326053

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

Daniel Antonio Narzetti
Diretor Presidente em exercício

Publicado no D.O. de /09/2025.

Este texto não substitui o publicado no DOE de /09/2025.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.710, de 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.691, de 05 de junho de 2025 (Processo Sei nº. 133.00002830/2025-03).

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São

Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando o disposto nos artigos 23º, 61º e 62º da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e artigo 36º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas da Décima Primeira Cláusula; e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão nº 01/99, firmado com a Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, em 31 de maio de 1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica em razão de variações do preço do gás e do transporte;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos critérios de cálculo e limites para compensação na tarifa, dos valores incorridos em Penalidades (P) pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.061, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Deliberação ARSESP nº 1.485, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras para prestação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializador e as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.691 de 05 de junho de 2025, que apresenta as margens de distribuição e tabelas tarifárias vigentes;

Considerando o OF-CR-537-25, no qual Comgás propõe tratamento para o segmento residencial/comercial referente atualização do custo do gás e transporte e parcela de recuperação da conta gráfica de gás e transporte;

Considerando a Deliberação Arsesp nº 1.709, de 09 de setembro de 2025, que estabelece o resultado da 5ª RTO Comgás e suas respectivas margens de distribuição; e

Considerando a Nota Técnica nº 0081704584, que apresenta o cálculo das tarifas a serem aplicadas para os usuários.

DELIBERA:

Art. 1º. Definir o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue:

I – Atualizar o custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, em R\$ 1,720028/m³ e R\$ 0,278520/m³, respectivamente;

II – Atualizar o custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, para R\$ 1,952834/m³ e R\$ 0,278520/m³, respectivamente;

III – Atualizar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial em R\$ 0,091509/m³, para os demais segmentos (exceto térmica cativo) para R\$ -0,140955/m³ e térmica (cativo) para R\$ -0,089212/m³;

IV – Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.613, de 06 de dezembro de 2024 permanecem inalterados.

§1º. Os valores mencionados neste artigo não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS.

§2º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários residenciais e comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, fica mantido em R\$ 2,303278/m³.

§3º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários não residenciais e não comerciais (exceto térmica cativo), adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, passa a ser de R\$ 2,303654/m³.

§4º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários do segmento termoeletrica cativo, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, passa a ser de R\$ 2,351885/m³.

Art. 2º. Publicar as tabelas tarifárias com os valores:

I - Das tarifas-teto do segmento cativo, incluso Margem Máxima, redes locais, penalidades e perdas regulatórias, custo do gás do respectivo segmento, Tarifa de Interconexão, PIS/PASEP e Cofins, e TRCF, constantes no Anexo 1 desta

Deliberação;

II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, incluso Margem Máxima, conta gráfica de redes locais, Tarifa de Interconexão e TRCF, constante no Anexo 2 desta Deliberação, sem a aplicação dos tributos PIS/PASEP e Cofins.

§1º. O custo do gás mencionado no inciso I deste artigo compreende custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte.

Art. 3º. Os usuários aposentados do Segmento Residencial, com consumo mensal de até 7 (sete) metros cúbicos de gás, desde que devidamente cadastrados junto à concessionária como aposentados, terão tarifas diferenciadas, nos termos do Anexo 1.

Art. 4º. O valor a título de PIS/PASEP e COFINS contido nas tarifas, exceto para os consumidores livres, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE nº 399/2006, corresponde a 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS.

Art. 5º. Os valores do preço do gás, considerados para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação poderão ser revistos pela ARSESP a qualquer tempo para promover a sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão.

Art. 6º. A tarifa de interconexão, constante no Anexo 6 desta Deliberação, é aplicada a todos os segmentos atendidos pela concessionária.

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor em 10 de setembro de 2025.

Thiago Mesquita Nunes

Diretor Presidente

Publicado no D.O. E.

Este texto não substitui o publicado no D.OE. //

ANEXO 1 – TARIFAS-TETO DE GÁS CANALIZADO

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 1,00 m³	10,13	2,322451
2	1,01 a 3,00 m³	1,33	11,126329
3	3,01 a 7,00 m³	20,45	4,750587
4	7,01 a 14,00 m³	-4,44	8,306313
5	> 14,00 m³	-24,42	9,733590

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Para os usuários aposentados do segmento residencial com consumo mensal de até 7,00 (sete) metros cúbicos de gás, desde que devidamente cadastrados junto à concessionária como aposentados, a tarifa será de R\$ 7,672408/m³, valor com tarifa de interconexão, PIS/Cofins, TRCF, e sem ICMS. Para consumos mensais acima de 7,00 m³, serão aplicadas as tarifas das classes de consumo do segmento residencial.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500 m³	75,06	7,503498
2	500,01 a 2000 m³	179,48	7,296874
3	> 2.000 m³	701,57	7,038592

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500 m³	71,08	6,263748

2	500,01 a 2000 m ³	175,50	6,057122
3	> 2.000 m ³	1.219,67	5,540560

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 150 m ³	51,19	7,150883
2	150,01 a 500 m ³	114,77	6,731523
3	500,01 a 3.500 m ³	423,41	6,120777
4	3.500,01 a 50.000 m ³	4.808,94	4,881025
5	> 50.000 m ³	15.250,66	4,674400

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COMERCIAL – AQUECIMENTO MASSIVO

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 150 m ³	48,47	7,150883
2	150,01 a 500 m ³	204,64	6,120777
3	500,01 a 3.500 m ³	465,68	5,604213
4	3.500,01 a 50.000 m ³	4.851,22	4,364463
5	> 50.000 m ³	20.513,81	4,054526

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)

- c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO INDUSTRIAL E INTERRUPTÍVEL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	288,12	3,792110
2	50.000,01 a 300.000 m³	43.773,71	2,922398
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.787,47	2,822431
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.570,50	2,770471
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.935,84	2,732287
6	> 2.000.000 m³	238.505,78	2,684480

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 6) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 7) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 8) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 9) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 10) Segmento Interruptível, de acordo com Portaria CSPE nº 211/2002.

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,955862

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,791042

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,791042

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL/GNC

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000 m³	3,138994
2	5.000,01 a 100.000 m³	2,913156
3	100.000,01 a 500.000 m³	2,739611

4	500.000,01 a 4.000.000 m³	2,712485
5	> 4.000.000 m³	2,613864

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	2,461801

Notas:

- 6) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 7) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 8) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 9) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 10) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Aplicam-se os termos do Art, 4º da Deliberação ARSESP nº 63, de 29/05/2009.

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	287,28	3,787893
2	50.000,01 a 300.000 m³	43.646,76	2,920702
3	300.000,01 a 500.000 m³	73.573,48	2,821025
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	100.278,85	2,769217
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	139.530,02	2,731143
6	> 2.000.000 m³	237.814,11	2,683475

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS.
- 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins.
- 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C)
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO II – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50.000 m³	249,20	1,284922
2	50.000,01 a 300.000 m³	37.860,25	0,532701
3	300.000,01 a 500.000 m³	63.819,42	0,446237
4	500.000,01 a 1.000.000 m³	86.984,30	0,401297
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m³	121.031,71	0,368271
6	> 2.000.000 m³	206.285,71	0,326923

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,560727

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,418172

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,418172

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO COGERAÇÃO/REFRIGERAÇÃO/GNL/GNC

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000 m³	0,719120
2	5.000,01 a 100.000 m³	0,523791
3	100.000,01 a 500.000 m³	0,373690
4	500.000,01 a 4.000.000 m³	0,350229

5	> 4.000.000 m ³	0,264930
---	----------------------------	----------

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	Único	0,091504

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

SEGMENTO ALTO FATOR DE CARGA INDUSTRIAL

Aplicam-se os termos do Art 4º da Deliberação ARSESP nº 63, de 29/05/2009.

Classe	Volume (m ³ /mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m ³)
1	0,00 a 50.000 m ³	248,47	1,281274
2	50.000,01 a 300.000 m ³	37.750,46	0,531234
3	300.000,01 a 500.000 m ³	63.634,34	0,445021
4	500.000,01 a 1.000.000 m ³	86.732,05	0,400212
5	1.000.000,01 a 2.000.000 m ³	120.680,72	0,367282
6	> 2.000.000 m ³	205.687,48	0,326053

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.
- 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF.
- 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.